



## **EDITAL Nº 002/2021**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO/MG, através da Secretaria Municipal de Educação, aderiu ao *Programa Tempo de Aprender*, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO/MG **torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender**, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Muzambinho/MG.

#### **1) Do Programa**

1.1 - Tempo de Aprender é um programa de alfabetização abrangente, cujo propósito é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do país. Para isso, o programa realiza ações que atuam no sentido de aprimorar a formação pedagógica e gerencial de docentes e gestores; disponibilizar materiais e recursos baseados em evidências científicas para alunos, professores e gestores educacionais; aprimorar o acompanhamento da aprendizagem dos alunos, por meio de atenção individualizada; e valorizar os professores e gestores da alfabetização.

1.2 - O programa visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de **1º e 2º anos do Ensino Fundamental**.

1.3 - O Programa Tempo de Aprender será implementado com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares da rede municipal de ensino, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios do programa.

1.4 - O MEC/FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução. Ao todo, **4 (quatro) Escolas Municipais de Ensino Fundamental**, apresentam perfil para participar do programa Tempo de Aprender.

#### **2) Das Disposições Preliminares**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

2.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental do Município de Muzambinho/MG.

2.2 - Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.

2.3 - O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

2.4 - O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG.

### **3) Do Público Alvo e Requisitos**

3.1 - Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender serão considerados os seguintes requisitos:

- Ter Ensino Superior em Pedagogia (completo ou em andamento – a partir do 5º semestre de Pedagogia);
- Experiência comprovada na atuação com turmas, projetos, atendimento em Alfabetização e Letramento;
- Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
- Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;
- Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
- Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização.

3.2 - Além dos requisitos acima são características desejáveis:

- Liderança;
- Capacidade de Comunicação e diálogo;
- Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

### **4) Da ajuda de custo**

4.1 - Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de Abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

§ 1º Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante.

4.2 - Os Assistentes de Alfabetização irão atuar de forma voluntária, na forma da Lei nº 9.608/1998, sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada turma em que atuarem por 5 (cinco) horas semanais, podendo acumular até 08 (oito) turmas, distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino), chegando a receber até R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para atendimento de 40 (quarenta) horas semanais, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte).

4.3 - Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.4 - É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas e, no máximo, 8 turmas de alfabetização.

#### **5) Das atribuições do assistente de alfabetização**

5.1 - O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

5.2 - O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverão seguir os seguintes critérios/requisitos, nesta ordem:

I - Ser licenciado em Pedagogia e ter experiência com alfabetização;

II - Ser licenciado em Pedagogia;

III - Estudantes de Pedagogia a partir do 5º semestre;

IV - Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno;

V - Não possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG.

5.3 - Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais, no momento de sua convocação.

#### **6) Das vagas**

6.1 - As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal.

6.2 - Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

## **7) Da reserva de vagas para pessoas deficientes**

7.1 - Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

## **8) Das inscrições**

8.1 - A inscrição será gratuita e realizada online por meio de preenchimento completo do formulário eletrônico, através da ferramenta Google Formulário.

8.2 - O link do formulário, bem como as informações necessárias, serão disponibilizados por meio do endereço eletrônico <https://educacao.muzambinho.mg.gov.br> **a partir das 8 horas do dia 22/10/2021 até as 23h59min do dia 02/11/2021.**

8.3 - Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima.

8.4 - Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

8.5 - A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.6 - No ato da inscrição, o candidato deverá:

8.6.1 - Preencher a ficha de inscrição, através de formulário eletrônico disponível em <https://educacao.muzambinho.mg.gov.br>;

8.6.2 - Preencher e anexar o **Formulário para Avaliação Curricular**, conforme Anexo II, acompanhado de cópias nítidas e legíveis, com frente e verso, dos seguintes documentos comprobatórios:

I – RG, CPF e comprovante de residência;

II – Diploma e/ou Certificado Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;

III – Comprovante de Matrícula e Histórico Escolar, somente para estudantes do Curso de Pedagogia a partir do 5º semestre/período;

IV – Diplomas e/ou Certificados de Pós-Graduação na Área de Alfabetização e Letramento em Língua Portuguesa ou Matemática e/ou em outras Áreas da Educação;

V – Comprovantes de curso de extensão/aperfeiçoamento na área de Alfabetização e Letramento em Língua Portuguesa ou Matemática e/ou em outras Áreas da Educação;

VI – Comprovante de Tempo de Atuação no Magistério Público ou Privado no Ensino Fundamental de 1º a 5º ano.

8.7 - O Anexo II e as cópias dos documentos comprobatórios devem ser enviados em um documento único em formato PDF, seguindo a ordem acima.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.8 - As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

8.9 - Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação mínima exigida, conforme item 5.2 do edital.

### **9) Da seleção**

9.1 - A Secretaria Municipal de Educação nomeará membros efetivos desta secretaria para coordenar e executar todo o processo seletivo.

9.2 - A seleção será realizada por meio da Avaliação Curricular de caráter eliminatório e classificatório.

9.3 - A pontuação será atribuída seguindo os seguintes critérios:

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA / CURRÍCULO PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia	25,0
Estudante do Curso de Pedagogia a partir do 5º semestre	10,0
Diploma de Pós-Graduação na Área de Alfabetização e Letramento em Língua Portuguesa ou Matemática <i>*(Considerar-se-á 1 curso)</i>	15,0
Diploma de Pós-Graduação em outras Áreas da Educação <i>*(Considerar-se-á 1 curso)</i>	10,0
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização e Letramento em Língua Portuguesa ou Matemática <i>*(Considerar-se-á até 05 cursos)</i>	3,0 por curso
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Educação <i>*(Considerar-se-ão até 05 cursos)</i>	1,0 por curso
Tempo de atuação no Magistério Público ou Privado no Ensino Fundamental de 1º a 5º ano <i>*(Considerar-se-á até 05 anos ou 60 meses)</i>	0,5 por mês trabalhado

### **10) Da comprovação da formação acadêmica e currículo profissional**

10.1 - Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica/Currículo Profissional deverão ser comprovadas, no ato da convocação, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, a saber:

- Graduado (a) em licenciatura plena em Pedagogia: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

- Estudante de licenciatura plena em Pedagogia: Declaração recente (até um mês) emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de Pedagogia. Obrigatório constar o semestre/período que o candidato (a) está cursando e Histórico Escolar;
- Pós-graduação: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, emitida pela faculdade/universidade;
- Cursos de Extensão/Aperfeiçoamento: Certificado original, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- Tempo de serviço no Magistério: Declaração emitida pela unidade de ensino, Secretaria de Educação ou Delegacia Regional de Ensino, na qual conste a função exercida e o período de exercício. Serão contabilizados como tempo de serviço no Magistério a atuação como professor regente, professor auxiliar, professor eventual, auxiliar de classe, assistente de classe, assistente de alfabetização e monitor de letramento.

## **11) Do resultado**

11.1 - Todos os candidatos habilitados serão classificados e considerados aprovados constituindo assim o banco reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação, para o período letivo de 2021 e 2022.

11.2 - Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

- I – Tempo de licenciatura em Pedagogia;
- II – Experiência comprovada com alfabetização;
- III – Possuir maior número de filhos menores e ou legalmente dependentes;
- IV – Sorteio.

11.3 - O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

11.4 - O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Muzambinho/MG através do Site Oficial <https://educacao.muzambinho.mg.gov.br> e afixado nas dependências da mesma.

## **12) Das disposições finais**

12.1 - Os candidatos somente serão convocados a partir da liberação dos recursos pelo MEC e de acordo com a ocorrência das vagas nas unidades escolares.

12.2 - A partir da convocação, o candidato deverá participar de uma formação inicial para orientação do desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederá à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

12.3 - O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

12.4 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Muzambinho.

Muzambinho/MG, 18 de outubro de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I**

<b>CRONOGRAMA</b>		
<b>HORÁRIO / DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>LOCAL</b>
18/10/2021	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado	Site da Secretaria Municipal de Educação  <a href="https://www.educacao.muzambinho.mg.gov.br">https://www.educacao.muzambinho.mg.gov.br</a>
A partir das 9h do dia <b>22/10</b> até as 23h59min do dia <b>02/11/2021</b>	Inscrição online via formulário eletrônico	
03, 04 e 05/11/2021	Avaliação Curricular	
A partir das 13h do dia 08/11/2021	Publicação do Resultado Final com a Classificação dos Candidatos	
A divulgar	Convocação	



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Dados Pessoais		
Nome do Candidato:		
RG nº:		
CPF nº		
Data de Nascimento:		
Endereço:		
Município/UF:		
Telefone:		
Email:		
Assinale	Formação Acadêmica / Currículo Profissional	Pontuação concedida pela Comissão (NÃO PREENCHER)
( )	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia	
( )	Estudante do Curso de Pedagogia a partir do 5º semestre	
( )	Diploma de Pós-Graduação na Área de Alfabetização e Letramento em Língua Portuguesa ou Matemática <i>*(Considerar-se-á 1 curso)</i>	
( )	Diploma de Pós-Graduação em outras Áreas da Educação <i>*(Considerar-se-á 1 curso)</i>	
( )	Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização e Letramento em Língua Portuguesa ou Matemática <i>*(Considerar-se-ão até 05 cursos)</i>	
( )	Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Educação <i>*(Considerar-se-ão até 05 cursos)</i>	
( )	Tempo de atuação no Magistério Público ou Privado, no Ensino Fundamental de 1º a 5º ano <i>*(Considerar-se-ão até 05 anos ou 60 meses)</i>	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		

Declaro: 1) Que as informações prestadas são a expressão da verdade e preencho plenamente os requisitos descritos, sob as penas da Lei; 2) E que concordo e aceito todo o teor e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderei alegar desconhecimento. Seguem anexas cópias legíveis dos documentos comprobatórios, conforme item 8.6.2 do edital.

Muzambinho/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato